**RESPOSTA ESCLARECIMENTO (4)**

Segue resposta ao esclarecimento solicitado, referente à CP 001/2023:

* **O que é esperado da proposta técnica? É necessário descrever sobre como serão desenvolvidos todos os projetos do Anexo I?**

**RESPOSTA**: A proposta técnica deverá apresentar descrição minuciosa da metodologia no que diz respeito ao funcionamento do sistema de informações, desde a captação de dados e armazenamento, até sua estruturação, conexões e distribuição, de acordo com elementos categorizados relativos aos deslocamentos realizados pelos usuários.

Quanto à solução técnica adequada, os requisitos exigidos são aqueles apresentados no Quadro da “Qualificação Técnica da Solução (QTS)”, constante no item 8.1.2 do Edital de Licitação, os quais devem ser detalhados claramente quanto à forma de disponibilização/edição e permissão de informações. A solução deve apresentar a plataforma de monitoramento, planejamento, gestão e comunicação da mobilidade em Niterói, possibilitando tomadas de decisão precisas em diferenciadas instâncias do planejamento da cidade.

Faz-se necessário descrever como serão desenvolvidos todos os projetos citados no Anexo I.

* **Será exigido algum CNAE específico para contrato e emissão de notas?**

**RESPOSTA:** Conforme consta no Edital.

* **Todos os anexos que exigem assinatura precisam ser reconhecidos?**

**RESPOSTA:** Não.

* **Os documentos assinados digitalmente (ex: atestado de capacidade técnica) são aceitos pela Comissão?**

**RESPOSTA:** Sim.

* **Sobre o documento de habilitação listado no item 6.1.1.a), será aceito a CNH? Se sim, é permitido o documento digital, emitido via** [**gov.br**](http://gov.br/)**, que já consta autenticação ou precisa ser cópia autenticada?**

**RESPOSTA:** Sim. Sim.

* **A CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO E NEGATIVA DE DÉBITOS emitida pela Prefeitura e que menciona *“Certificamos para os devidos fins de direito que, após a verificação em nossos sistemas e nos demais registros desta Municipalidade, na presente data, não consta inscrição mobiliária vinculada ao CNPJ/CPF acima identificado (a). Igualmente, não consta(m) débito(s), inscrito(s) ou não em dívida ativa contra o interessado (a)”* corresponde também, a Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas de Município de Niterói?**

**RESPOSTA:** Não.

* **É mencionado no item 6.3.2.1 uma declaração de não contribuinte do ISS, porém ficamos na dúvida onde se encontra esse anexo, visto que no Edital, o anexo refere-se a declaração de superveniência. Vocês têm esse modelo de declaração?**

**RESPOSTA:** O modelo da Declaração de Não Contribuinte do ISS encontra-se no Anexo X, parte integrante do Edital.

7.9.3 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
**A ideia é credenciarmos dois representantes, sendo um responsável pela administração da empresa e outro responsável pela parte técnica/projetos. Caso a Comissão limite o acesso a apenas um representante, seria possível a troca do representante conforme o envelope a ser aberto, para maior clareza no caso de questionamentos (ex. representante administrativo acompanha envelope A e representante técnico o envelope B)?**

**RESPOSTA:** Sim. Poderão ser aceitos 1, 2 ou mais representantes. Claro, sendo credenciados pela empresas ou através de procuração da empresa.

Conforme sessão 10 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS do edital:

* **Como funcionará a dinâmica da abertura de envelopes? É possível que ocorra a abertura dos envelopes em dias consecutivos (ex. 24, 25 e 26/04) ou haverá um intervalo de tempo mínimo (em dias) entre uma abertura de envelope e outra? E caso as aberturas de envelope não ocorram no mesmo dia, será divulgada a data de abertura do próximo envelope com quanto tempo de antecedência?**

**RESPOSTA:** Poderá ter intervalos, sendo decididos nas respectivas Sessões Públicas e comunicados nas Atas das Sessões, com a devida antecedência e concordância de todos.

Conforme item 8.2.1 Responsável Técnico:

* **Pós-graduação/Mestrado não está explícito que deve ser na área de tecnologia, apenas a graduação. É possível que seja na área de negócios?**

**RESPOSTA:** Temos a esclarecer que a formação na graduação está referida à ciência da computação, sistemas de informação, redes ou semelhante, desde que voltada para área de tecnologia de informática e/ou computação, comprovando tal graduação através do respectivo certificado, declaração ou diploma de conclusão emitido pela respectiva entidade de ensino legalmente reconhecida pelo MEC.

Para os certificados de Pós Graduação, as áreas de conhecimento podem estar referidas a ciências multidisciplinares à ciência da computação, sistemas de informação, redes ou semelhante, tratando holisticamente a natureza do escopo da licitação em pauta.

Conforme item 7.3 referente à autenticação da documentação de habilitação (Envelope A) citados no item 6.1:

* **No caso de Contrato Social, é emitido e autenticado digitalmente na Junta Comercial, sendo assim, é aceito pela Comissão como documento original?**

**RESPOSTA:** Sim.

*Atenciosamente,*

*Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade*

*Comissão Permanente de Licitação*